

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025**

Dispõe sobre a utilização dos resultados das avaliações externas da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara

A Secretaria Municipal de Educação de Piraquara no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar a utilização dos resultados das avaliações externas da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

**Art. 2º** As avaliações externas compreendem, entre outras:

- I) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- II) Avaliação Nacional da Alfabetização;
- III) Avaliações estaduais e municipais;
- IV) Outros instrumentos oficiais de avaliação de larga escala.

**Art. 3º** Os resultados das avaliações externas terão caráter diagnóstico e formativo, devendo ser utilizados para:

- I) identificar avanços e dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
- II) subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
- III) orientar a elaboração de estratégias de recomposição e fortalecimento da aprendizagem;
- IV) promover a equidade educacional, considerando as diferentes realidades escolares;
- V) acompanhar e avaliar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** Compete às unidades escolares:

- I) analisar os resultados das avaliações externas em reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
- II) integrar os dados diagnósticos aos planos de ação pedagógica e projetos escolares;
- III) desenvolver estratégias específicas para grupos de estudantes que apresentarem maiores dificuldades;
- IV) comunicar à comunidade escolar, de forma clara e acessível, os resultados obtidos e as ações decorrentes.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I) garantir a formação continuada das equipes pedagógicas para leitura e interpretação dos resultados;
- II) fornecer relatórios analíticos às escolas, com recortes por turma, ano e área do conhecimento;
- III) apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de melhoria da aprendizagem;
- IV) assegurar que os resultados sejam utilizados como instrumentos de gestão pedagógica, e não de punição às escolas ou profissionais.

**Art. 6º** Os resultados das avaliações externas deverão ser monitorados anualmente, integrando o processo de acompanhamento do desempenho da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

**RUBIAN MARA DE PAULA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**C15429A5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>